

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.396, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 2.560.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

D.R. — 01 — SÃO PAULO NORTE	Cz\$
a) Capital	
1. Centro de Promoção Social Cônego Luiz Biasi, Departamento: Clube de Mães e Atendimento Emergencial Cônego Luiz Biasi	30.000,00
2. Centro de Serviço Social de Santa	10.000,00
3. Sociedade Civil Obras Sociais Santana Cruz	120.000,00
II — D.R. 01 — SÃO PAULO SUL	
a) Capital	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo	50.000,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Paulo, Departamento: Centro de Habilitação	50.000,00
3. Fundação para o Livro do Cego do Brasil	60.000,00
III — D.R. 01 — SÃO PAULO LESTE	
a) Capital	
1. Federação Espírita do Estado de São Paulo, Departamento: Casa Transitória	150.000,00
IV — D.R. 01 — SÃO PAULO OESTE	
a) Capital	
1. Centro Social Comunitário Jardim Esther	21.000,00
2. Liga das Senhoras Católicas, Departamento: Casa da Infância do Menino Jesus	29.000,00
3. Sociedade Voluntários da FEBEM	37.000,00
V — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO NORTE	
a) Guarulhos	
1. Centro Promocional da Família Paz, Amor e Caridade	11.000,00
2. Centro de Reabilitação Social de Guarulhos, Departamento da Beneficência Nipo-Brasileira de São Paulo, com sede na Capital	80.000,00
3. Recanto dos Avós, Departamento de Ação Feminina e Evangélica, com sede na Capital	60.000,00
VI — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO SUL	
a) São Bernardo do Campo	
1. Aldeia S.O.S. de São Bernardo do Campo	150.000,00
VII — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO LESTE	
a) Itaquaquecetuba	
1. Associação Espírita Beneficente Dr. Adolfo Bezerra de Menezes, com sede na Capital, para o Departamento: Grupo de Assistência Social José Baccelar	37.000,00
b) Mogi das Cruzes	
1. Instituto Anna de Moura, Departamento: Núcleo de Pré-Qualificação Profissional	11.000,00
c) Suzano	
1. Associação Suzanense de Assistência	100.000,00
VIII — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO OESTE	
a) Juquitiba	
1. Associação Promocional Santo Antônio	150.000,00
IX — D.R. 02 — LITORAL	
a) Cubatão	
1. Círculo de Amigos do Menor Patrulheiro de Cubatão	50.000,00
2. Círculo Operário de Cubatão	70.000,00
b) Iguape	
1. Conferência de São Vicente de Paulo	30.000,00
X — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) Campos do Jordão	
1. Lar do Outono, Departamento da Assistência e Promoção Social Exército da Salvação, com sede na Capital	14.000,00

b) Guaratinguetá	
1. Instituto Nossa Senhora do Carmo	106.000,00
c) São Sebastião	
1. Conselho Particular e São Sebastião da Sociedade de São Vicente de Paulo	22.000,00
XI — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Anhembi	
1. Centro Comunitário de Anhembi	50.000,00
b) Avaré	
1. Casa da Criança Santa Elizabeth	50.000,00
2. Creche Santa Terezinha	10.000,00
c) Fartura	
1. Creche Nossa Senhora de Fátima	8.000,00
d) Itu	
1. Centro Espírita	40.000,00
XII — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Jaguariúna	
1. Obra de Assistência Nossa Senhora da Assunção	40.000,00
b) Rio Claro	
1. Assistência Social São Vicente de Paulo	14.000,00
2. Assistência Social São Vicente de Paulo, Departamento: Creche Santa Rosa	25.000,00
3. Assistência Social São Vicente de Paulo, Departamento Vicentino Nossa Senhora Aparecida	15.000,00
c) Sumaré	
1. Centro de Convivência Infantil Criança Feliz	31.000,00
XIII — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Barretos	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	100.000,00
b) Guaiara	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	50.000,00
XIV — D.R. 07 — BAURUR	
a) Agudos	
1. Centro Espírita Luz, Amor e Caridade	6.000,00
b) Bauru	
1. Sociedade Cristã Maria Ribeiro, Departamento: Creche Maria Ribeiro	17.000,00
c) Dois Córregos	
1. Clube das Abelhas — Casa da Criança	3.000,00
XV — D.R. 09 — ARAÇATUBA	
a) Avanhandava	
1. Creche e Escola Maternal de Avanhandava	24.000,00
b) Barbosa	
1. Associação Barbosense de Assistência e Promoção Social	16.000,00
c) Buri	
1. Associação Buriense de Promoção do Menor	30.000,00
d) Itapira	
1. Associação Promocional de Itapira	20.000,00
e) Penápolis	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	30.000,00
2. Associação Penapolense de Proteção à Infância Lactário Dilia Ribeiro	30.000,00
XVI — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Adamantina	
1. Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância	13.000,00
2. Lar Cristão das Meninas	16.000,00
b) Inúbia Paulista	
1. Creche e Centro de Orientação Familiar de Inúbia Paulista	30.000,00
c) Junqueirópolis	
1. Associação de Assistência Social Santo Antônio	30.000,00
d) Marabá Paulista	
1. Associação de Usuários do Centro Comunitário Urbano	22.000,00
e) Pacaembu	
1. Assistência Social Mariana de Pacaembu	9.000,00
f) Presidente Prudente	
1. Sociedade Civil Lar dos Meninos	4.000,00
g) Tupi Paulista	
1. Sociedade Casa da Criança de Tupi Paulista	28.000,00
XVII — D.R. 11 — MARILIA	
a) Assis	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	40.000,00
2. Associação Paroquial Divina Providência de Vila Xavier	13.000,00
3. Associação das Senhoras de Caridade	18.000,00
b) Cândido Mota	
1. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância	23.000,00
2. Sociedade São Vicente de Paulo e Nossa Senhora das Dores	11.000,00
c) Marília	
1. Centro Comunitário São Judas Tadeu	6.000,00
2. Centro Social Rural de Avenças	6.000,00
3. Fundação Marilense de Recuperação Social, Departamento: Campus da Fundação Marilense de Recuperação Social	17.000,00
4. Lar de Assistência à Criança	23.000,00
5. Lar de Meninas Amélie Boudet	6.000,00
d) Paraguassu Paulista	
1. Sociedade São Vicente de Paulo	25.000,00
e) Parapuã	
1. Lar dos Velhos	5.000,00
2. Roupeiro de Santa Cruz de Cassia	23.000,00
f) Platina	
1. Associação de Assistência ao Menor	3.000,00
g) Pompéia	
1. Serviço de Integração de Menores	30.000,00
h) Rindópolis	
1. Centro de Promoção e Assistência Social	25.000,00
2. Sociedade São Vicente de Paulo	13.000,00
i) Santa Cruz do Rio Pardo	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	20.000,00
j) Tupã	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	23.000,00
2. Lar Santo Antônio	13.000,00
2. Legião Mirim	8.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.397, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 6.850.000,00 (seis milhões e oitocentos e cinquenta mil cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cz\$
a) Capital	
1. Colsan - Sociedade Beneficente de Coleta de Sangue	150.000,00
2. Fundação Antônio Prudente	600.000,00
3. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo	1.000.000,00
b) Santo André	
1. Fundação de Assistência à Infância de Santo André	300.000,00
II — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) Aparecida	
1. Santa Casa de Misericórdia	190.000,00
b) Guaratinguetá	
1. Hospital e Maternidade Frei Galvão	200.000,00
c) Ilha Bela	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	200.000,00
d) Jacareí	
1. Associação Casa Fonte da Vida — Templo de Oração e de Ciência, Departamento: Ambulatório Geral São Francisco de Assis	300.000,00
2. Santa Casa de Misericórdia de Jacareí	200.000,00
e) Jambuí	
1. Santa Casa Dona Anita Costa	130.000,00
f) São José dos Campos	
1. Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, Departamento: Casa de Saúde Stella Maris com sede em Caraguatatuba	80.000,00
g) São Sebastião	
1. Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, Departamento: Hospital de Clínicas	200.000,00
h) Taubaté	
1. Irmandade de Misericórdia, Departamento: Hospital Santa Isabel de Clínicas	100.000,00
i) Ubatuba	
1. Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos	200.000,00
III — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Buri	
1. Santa Casa de Misericórdia	60.000,00
b) Cerquilha	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	150.000,00
c) Itaberá	
1. Sociedade Itaberense de Assistência	300.000,00
d) Itapeva	
1. Santa Casa de Misericórdia	180.000,00
e) Piedade	
1. Santa Casa de Misericórdia	100.000,00
f) Porto Feliz	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	140.000,00
g) Salto de Pirapora	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	50.000,00
h) Taquariluba	
1. Santa Casa de Misericórdia	30.000,00
IV — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Agual	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	60.000,00
b) Americana	
1. Irmandade de Misericórdia de Americana, Departamento: Hospital São Francisco	500.000,00
c) Bragança Paulista	
1. Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos da Santa Casa de Misericórdia	100.000,00
d) Capivari	
1. Santa Casa de Misericórdia	250.000,00
e) Casa Branca	
1. Santa Casa de Misericórdia	200.000,00
f) Charqueada	
1. Hospital e Maternidade Beneficente — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	100.000,00
g) Conchal	
1. Sociedade Beneficente de Conchal, Departamento: Hospital Maternidade de Conchal	100.000,00
h) Itatiba	
1. Santa Casa de Misericórdia	200.000,00
i) Mococa	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, Departamento: Hospital Dona Carolina de Figueiredo	200.000,00
j) Mogi Mirim	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim	150.000,00
k) Rafard	
1. Círculo de Trabalhadores Cristãos de Rafard, Departamento: Ambulatório do Círculo de Trabalhadores Cristãos de Rafard	30.000,00
m) Rio Claro	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia	100.000,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — Outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 5 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.398, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — É concedida subvenção de Cz\$ 4.989.358,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito cruzados) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 02 — LITORAL	Cz\$
a) Eldorado	
1. Santa Casa de Eldorado	244.358,00
II — D.R. 04 — SOROCABA	
a) Piraju	
1. Hospital Comunitário de Beneficência	100.000,00
III — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) Cabreúva	
1. Santa Casa de Misericórdia	15.000,00

AVISO

OS POSTOS DE VENDAS DA IMESP estarão fechados devido às férias de seus funcionários, nas regiões e datas abaixo mencionadas:

PERÍODO	REGIÃO
De 15-12-86 a 20-1-87	GUARATINGUETÁ
De 16-12-86 a 2-1-87	LITORAL
De 31-12-86 a 31-1-87	PRESIDENTE PRUDENTE
De 16-12-86 a 2-1-87	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Compras ou consultas urgentes, nesses períodos, dirigir-se à nossa sede, na Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — Fone: 291-3344.